



2017/0016(NLE)

18.5.2017

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO

referente ao projeto de decisão do Conselho relativo à celebração, em nome da União Europeia, da alteração de Quigali do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Deterioram a Camada de Ozono
(07725/2017 – C8-0157/2017 – 2017/0016(NLE))

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

Relatora: Kateřina Konečná

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato).

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU.....	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	6

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

referente ao projeto de decisão do Conselho relativo à celebração, em nome da União Europeia, da alteração de Quigali do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Deterioram a Camada de Ozono
(07725/2017 – C8-0157/2017 – 2017/0016 (NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (07725/2017),
 - Tendo em conta a alteração de Quigali do Protocolo de Montreal, aprovada na 28.^a Reunião das Partes no Protocolo de Montreal, realizada em Quigali, Ruanda, em outubro de 2016,
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 192.º, n.º 1 e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C8-0157/2017),
 - Tendo em conta o artigo 99.º, n.º 1 e n.º 4, bem como o artigo 108.º, n.º 7, do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A8-0000/2017),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O principal resultado da 28.^a Reunião das Partes no Protocolo de Montreal, realizada em Quigali, Ruanda, de 10 a 15 de outubro de 2016, foi a adoção de uma alteração ao Protocolo de Montreal (a seguir designado “o Protocolo”). A alteração acrescenta os hidrofluorcarbonetos (HFC) à lista de substâncias regulamentadas pelo Protocolo e altera os artigos aplicáveis do Protocolo em conformidade. Os HFC são normalmente utilizados no equipamento de ar condicionado, frigoríficos, aerossóis, espumas e outros produtos. Os HFC foram introduzidos como alternativa aos clorofluorcarbonetos (CFC) e a outras substâncias nocivas para a camada de ozono, e a sua utilização sido reduzida através de medidas aplicadas ao abrigo do Protocolo. Descobriu-se, todavia, que os HFC são gases com efeito de estufa ativos, cujo potencial de aquecimento global pode ser mil vezes superior ao do dióxido de carbono. A sua utilização deve, portanto, ser reduzida o mais rapidamente possível. A maioria dos países economicamente desenvolvidos terá de reduzir a produção e a utilização de HFC entre 2019 e 2023. A maioria dos países em desenvolvimento suspenderá então o seu consumo e a produção de HFC entre 2024 e 2028. Os países restantes suspenderão o seu consumo e a produção entre 2028 e 2031. A rápida adoção da alteração de Quigali pela UE assinalará o seu empenho em contribuir de forma significativa para a redução de emissões de gases com efeito de estufa e, por conseguinte, para o cumprimento dos objetivos definidos no Acordo de Paris. Por esta razão, os Estados-Membros deverão ser chamados a completar o processo de ratificação da alteração de acordo com o calendário proposto. A relatora saúda e regista com apreço a decisão do Reino Unido de aceitar e ratificar a alteração de Quigali, apesar das negociações de saída da UE em curso.